
S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho Normativo n.º 5/2017 de 31 de Janeiro de 2017

Considerando o Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União;

Considerando o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando o Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e acompanhamento da Política Agrícola Comum;

Considerando o Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas;

Considerando o Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014, da Comissão, de 20 de fevereiro de 2014, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho;

Considerando o Regulamento de Delegado (UE) n.º 807/2014, da Comissão, de 11 de março de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural, e que estabelece disposições transitórias;

Considerando o Regulamento de execução (UE) n.º 808/2014, da Comissão, de 17 de julho de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando o Regulamento de execução (UE) n.º 809/2014, da Comissão, de 17 de julho de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito ao sistema integrado de gestão e de medidas de desenvolvimento rural e à condicionalidade;

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, 2007-2013 (PRORURAL), apresentado ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho de 20 de setembro, foi aprovado através da Decisão da Comissão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007;

Considerando que, apesar do período de vigência do PRORURAL ter terminado em 31 de dezembro de 2013, existem beneficiários com compromissos plurianuais que se prolongam para além desse período e que necessitam apresentar os respetivos pedidos de pagamento e declarações de superfície;

Considerando que pela Decisão C (2015) 850, de 13 de fevereiro de 2015, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL⁺, nos termos previstos no

Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a decisão de execução da Comissão, de 14 de dezembro de 2016, que aprovou as alterações do Programa POSEI-Portugal, em conformidade com o artigo 40.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão;

Considerando que, de acordo com a Portaria que estabelece os regimes de ajuda do Subprograma POSEI-Açores, é necessário definir os limites orçamentais e os períodos para apresentação dos pedidos de ajuda e das declarações de superfícies;

Considerando que, de acordo com as Portarias que estabelecem os regimes de apoio no âmbito do PRORURAL e do PRORURAL⁺, é necessário definir as datas para apresentação dos documentos constitutivos da elegibilidade para os apoios para o ano de 2016;

Considerando que de acordo com o regulamento que estabelece o regime de apoio à reestruturação e reconversão de vinhas é necessário definir o período para apresentação da declaração da totalidade da superfície da exploração.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, nos termos dos artigos 55.º e 79.º da Portaria n.º 162/2015, de 28 de dezembro, dos artigos 34.º e 35.º da Portaria n.º 20/2009, de 23 de março, dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 38/2009, de 18 de maio, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º da Portaria n.º 89/2015, de 29 de junho, dos artigos 34.º e 35.º da Portaria 26/2015, de 5 de março, dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 30/2015, de 9 de março, dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, dos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 53/2014, de 4 de agosto, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, todos na sua redação atual, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo fixa os prazos para apresentação dos seguintes documentos:

1 - Ajudas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)

a) Pedidos de ajuda no âmbito do Subprograma POSEI-Açores a título do ano 2017:

- Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses;
- Ajudas aos Produtores de Culturas Tradicionais;
- Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica;
- Ajuda aos Produtores de Ananás;
- Ajuda aos Produtores de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais;
- Ajuda aos Produtores de Tabaco;
- Ajuda à Banana;
- Prémio ao Abate de Bovinos;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores;
- Prémio aos Produtores de Leite.

b) Pedidos de ajuda no âmbito do Subprograma POSEI-Açores, a título do ano 2018:

- Prémio ao Abate de Bovinos;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores;
- Prémio à Vaca Aleitante;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Prémio à Vaca Leiteira.

2- Apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)

a) Pedidos de pagamento relativos aos compromissos ativos no âmbito Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL):

Eixo 2: Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural

i) Medida 2.1 - Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas;

ii) Medida 2.4 - Gestão do Espaço Florestal

Ação 2.4.1 – Investimentos para a Utilização Sustentável de Terras Florestais:

- Apoio à Primeira Florestação de Terras Agrícolas (prémio à perda de rendimento e prémio à manutenção);

- Apoio à Primeira Florestação de Terras Não Agrícolas (prémio à manutenção).

Ação 2.4.2 – Valorização da Utilização Sustentável de Terras Florestais

- Pagamentos Natura 2000 em Terras Florestais.

b) Pedidos de apoio no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺):

i) Medida 13 – Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas:

Submedida 13.3 – Pagamentos compensatórios a título de outras zonas afetadas por condicionantes específicas.

c) Pedidos de pagamento relativos aos ativos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺):

i) Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas:

Submedida 8.1 – Florestação e Criação de Zonas Arborizadas.

ii) Medida 10 – Agroambiente e clima:

Submedida 10.1 – Pagamento por compromissos respeitantes ao Agroambiente e ao clima:

- Intervenção 10.1.1 – Conservação de curraletas e lagidos da cultura da vinha;
- Intervenção 10.1.2 – Conservação de pomares tradicionais dos Açores;
- Intervenção 10.1.3 – Conservação de sebes vivas para a proteção de culturas hortofrutícolas, plantas aromáticas e medicinais;
- Intervenção 10.1.4 – Manutenção da extensificação da produção pecuária;

- Intervenção 10.1.5 – Produção integrada;
- Intervenção 10.1.6 – Proteção da raça bovina autóctone Ramo Grande;
- Intervenção 10.1.8 – Pagamento de compensações a zonas agrícolas incluídas nos planos de gestão das bacias hidrográficas.

iii) Medida 11 – Agricultura biológica:

Submedida 11.1 – Pagamentos por conversão a práticas e métodos de agricultura biológica;

Submedida 11.2 – pagamentos por manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica.

iv) Medida 13 – Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas:

Submedida 13.3 – Pagamentos compensatórios a título de outras zonas afetadas por condicionantes específicas.

v) Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos, e conservação das florestas:

Submedida 15.1 – Pagamentos por compromissos silvoambientais e climáticos

- Intervenção 15.1.1 - Pagamento de compromissos silvoambientais;

- Intervenção 15.1.2 - Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000.

3 – Declaração da totalidade da superfície da exploração no âmbito das ajudas diretas do Subprograma POSEI-Açores, do regime de apoio à reestruturação e reconversão de vinhas prevista no artigo 46.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 e dos apoios previstos nas alíneas a), b) e c) do número anterior.

Artigo 2.º

Apresentação dos documentos

1. A apresentação dos documentos previstos no artigo anterior decorre de 15 de fevereiro a 15 de maio de 2017, com exceção da ajuda à banana que decorre de 2 a 31 de janeiro de 2018.

2. Os documentos referidos no número anterior são apresentados junto dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Artigo 3.º

Limites orçamentais

1. Os limites orçamentais dos regimes de ajuda mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º constam do Anexo I ao presente despacho normativo, do qual faz parte integrante.

2. Os limites referidos no número anterior podem ser alterados de acordo com os procedimentos previstos no artigo 40.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014, da Comissão, de 20 de fevereiro de 2014.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de janeiro de 2017. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Anexo I
(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Prémios/Ajudas	Limites orçamentais
Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	5.448.100 €
Ajuda aos Produtores de Culturas Tradicionais	529.914 €
Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica	290.000 €
Ajuda aos Produtores de Ananás	3.443.900 €
Ajuda aos Produtores de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	1.299.886 €
Ajuda aos Produtores de Tabaco	217.200 €
Ajuda à Banana	700.000 €
Prémio ao Abate de Bovinos	14.029.909 €
Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores	739.319 €
Prémio aos Produtores de Leite	20.785.147 €